AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°128/2026

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, **que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA e MATERIAIS PARA ESCRITORIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 16/11/2026;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02 de DEZEMBRO de 2026 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de DEZEMBRO de 2026, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de DEZEMBRO de 2026, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 333.521,84 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br **E/OU** no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos somente serão fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, **E/OU** por meio do portal www.bllcompras.org.br.

Juína-MT, 16 de novembro de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo Administrativo n°128/2026

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA e MATERIAIS PARA ESCRITORIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*1.1. A licitação será de **43 (quarenta e três) ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br, e que atendam às exigências deste edital.

1.4. A utilização do SICAF será facultativa para fins de substituição parcial da documentação de habilitação, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. itens são preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.9. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.11. Não poderão disputar esta licitação:

1.12. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.14. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.15. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.16. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.17. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.18. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.19. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.20. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.21. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.22. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.23. O impedimento de que trata o item 1.15 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.24. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.13 e 1.14 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.25. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.26. O disposto nos itens 1.13 e 1.14 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.27. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.28. A vedação de que trata o item 1.19 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.29. Caso qualquer item ou lote desta licitação reste deserto ou fracassado em razão da restrição geográfica local, fica o Pregoeiro tacitamente autorizado a abrir o referido item para a AMPLA CONCORRÊNCIA na própria sessão pública, aproveitando-se os atos praticados, em respeito aos Princípios da Eficiência Administrativa e da Celeridade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.30. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.31. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.32. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.97.1 e 1.107.1 deste Edital.

1.33. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.34. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.35. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.36. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.37. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;

1.38. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.39. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.40. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.41. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.42. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.33 ou 1.39 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.43. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.44. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.45. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.46. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.47. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.48. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.49. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.50. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.51. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.52. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.46 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme previsão

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

constante do art. 21, § 2º da instrução normativa seges/me Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

1.53. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.54. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.55. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.56. Valor Unitário;

1.57. Marca;

1.58. Quantidade cotada.

1.59. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.60. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.61. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.62. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.63. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.64. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.65. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.66. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.67. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.68. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.69. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.70. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.71. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.72. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.73. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.74. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.75. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.76. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

1.77. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.78. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.79. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.79.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.79.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.79.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.79.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.79.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.79.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.79.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.79.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.79.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.79.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.79.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.79.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.79.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.79.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.79.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.79.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.79.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.79.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.79.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.79.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.79.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.79.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.79.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.79.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.79.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.79.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.79.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.79.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.79.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.79.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.80. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.80.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.80.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.80.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.80.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.80.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.80.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.80.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.80.2.2. Empresas brasileiras;

1.80.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.80.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.81. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.81.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.81.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.81.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.81.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.82. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.83. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.83.1. SICAF;

1.83.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

1.83.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.84. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1.85. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

1.85.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.85.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.85.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.86. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.87. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.9 e 1.39 deste edital.

1.88. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.89. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.89.1. Contiver vícios insanáveis;

1.89.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.89.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.89.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.89.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.90. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.90.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.90.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.90.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.91. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.91.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.91.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.92. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.93. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.94. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.95. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.96. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.97. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.97.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.98. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.99. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.100. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Departamento do DAES de Juína ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

1.101. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.102. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.103. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **– art. 63, inciso V)**

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.104. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.105. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.105.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.106. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

1.106.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.107. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.107.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.107.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

1.108. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.108.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.108.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.109. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.109.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.109.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.110. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.111. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.107.1.

1.112. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.113. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.114. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.115. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.116. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.117. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.118. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.119. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.120. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.121. Na hipótese de o convocado não assinar

1.122. A ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.123. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.123.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.123.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.124. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.125. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.125.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.125.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.126. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.126.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.126.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

DOS RECURSOS

1.127. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.128. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.129. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.129.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.129.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.129.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.129.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.130. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.131. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.132. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.133. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.134. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.135. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.136. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.136.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.136.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.136.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.136.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.136.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.136.2.4. Deixar de apresentar amostra;

1.136.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.136.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.136.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.136.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.136.5. Fraudar a licitação

1.136.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.136.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.136.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.136.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.136.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.136.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.137. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.137.1. Advertência;

1.137.2. Multa;

1.137.3. Impedimento de licitar e contratar e

1.137.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.138. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.138.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

1.138.2. As peculiaridades do caso concreto

1.138.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.138.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.138.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.139. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

1.139.1. Para as infrações previstas nos itens 1.136.1, 1.136.2 e 1.136.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 1.136.4, 1.136.5, 1.136.6, 1.136.7 e 1.136.8, a multa será 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) valor do contrato licitado.

1.140. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.141. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.142. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.136.1, 1.136.2 e 1.136.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.143. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.136.4, 1.136.5, 1.136.6, 1.136.7 e 1.136.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.136.1, 1.136.2 e 1.136.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.144. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.136.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.145. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.146. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.147. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.148. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.149. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.150. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.151. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.152. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente será aceito de forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: www.bllcompras.org.br

1.153. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.153.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.154. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.155. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.156. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.157. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.158. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.159. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.160. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.161. Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

1.162. Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.163. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.164. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.165. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.166. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com.

1.167. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.167.1. ANEXO I – Termo de Referencia

1.167.2. APENDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

1.167.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

1.167.4. ANEXO III – Modelo de Procuração;

1.167.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;

1.167.6. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço

1.167.7. ANEXO VI – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.167.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental, Sustentabilidade e Socioambiental.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

Juína - MT, 16 de novembro de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024

RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação
Portaria nº003/2026

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Nº 034/2026

Processo Administrativo n° 128/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA e MATERIAIS PARA ESCRITORIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R$ Unit	R$ Total
01	5815	00031087	BATERIA PARA NOBREAK 600VA 12V 07A FATOR DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,7, PELO MENOS 04 TOMADAS	Unid	30,00	105,00	3.150,00
02	5818	308178-8	BATERIA PARA PLACA MAE DE LITHIUM 3V	Unid	20,00	4,58	91,60
03	7056	267891-8	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	Unid	20,00	13,50	270,00
04	5817	00033330	BATERIA TIPO AUTOMOTIVA PARA NOBREAK PDV NHS 600VA 45A	Unid	5,00	1.019,00	5.095,00
05	6363	399798-7	CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	Unid	10,00	26,47	264,70
06	4010	00037201	CAMERA INTERNA VHD MINIMO DE Ir 30M COM INFRA VERMELHO,MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	15,00	376,60	5.649,00
07	7042	00071847	Unidade de cilindro fotocondutor (tambor de imagem) 100% nova de primeiro uso, fabricada com componentes novos, sendo proibido produto recarregado, remanufaturado ou reciclado. Deve ser totalmente compatível com a impressora Brother DCP-L5512DN, equivalente ao padrão do modelo original DR3602, com rendimento mínimo de até 75.000 páginas. O produto deve vir com chip eletrônico integrado e atualizado para reconhecimento automático do nível de vida útil pelo equipamento, sem necessidade de reset manual. O fornecimento deve ocorrer em embalagem individual lacrada de fábrica contra luz e estática, com prazo de validade mínima de 24 meses e **garantia de troca imediata contra defeitos ou falhas de leitura por no mínimo 12 meses.**	Unid	10,00	1.194,50	11.945,00
08	5545	00071847	CARTUCHO CILINDRO DE PRIMEIRA LINHA COMPATIVEL COM A IMPRESSORAS LASER MODELOS BROTHER DCP-L2540DW, MFC-7460DN, DCP-1617NW E WORKCENTRE 3225 COM REDIMENTO DE NO MINIMO 12.000 (MIL) IMPRESSÕES, **COM GARATINHA DE NO MINIMO 6 MESES**	Unid	10,00	100,00	1.000,00
09	6707	00035383	CAMERA EXTERNA VHD MINIMO DE Ir 30M COM INFRA VERMELHO,MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	30,00	434,38	13.031,40

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

10	4012	344894-0	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA PARAFUSO	Unid	50,00	3,60	180,00
11	6708	00070189	CONECTOR RJ45, PARA USO EM CABO DE REDE DE INTERNET CAT.5E	Unid	200,00	3,05	610,00
12	4916	374503-1	CABO PARA CONEXAO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO,SUPORTA TRAFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000, FORNECIMENTO EM **CAIXA"PUXA FACIL' DE 305 METROS NA COR AZUL.**	MT	915,00	5,49	5.023,35
13	4013	366442-2	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	Unid	50,00	17,50	875,00
14	5824	00030782	DVR 08 CANAIS COAXIAL + 2 IP CHEGANDO ATÉ 10 CAMERAS COM RESOLUÇÃO FULHD DE 1080p, CONECTORES DE SAIDA VGA, HDMI, CONECTORES DE ENTRADA BNC, DIPONIBILIDADE DE ACESSO EM CELULAR E COMPUTADOR ATRAVÉS DE APLICATIVOS, PREFENCIALMENTE PELO ISIC 6, ACESSO REMOTO COM CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA, COMPATIVEL COM ARMAZENAMENTO HD SATA DE ATÉ 1TB, **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	5,00	1.570,00	7.850,00
15	6365	2604353	FILTRO DE LINHA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTRA SURTOS DE TENSÃO OU RUÍDOS, 06 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, 2P+T, VARISTOR, FILTRO EMI/RFI, CHAVE LIGA/DESLIGA, LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, SUPORTAR NO MÍNIMO 10A DE CORRENTE NOMINAL, FISSURAS DE FIXAÇÃO EM PAREDES/BANCADAS, COMPATÍVEL PARA TENSÃO DE 110/220V, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FUSÍVEL RESERVA	Unid	10,00	59,93	599,30
16	5034	113530-9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10A CHAVEADA PARA EQUIPAMENTO DVR CFTV	Unid	5,00	125,00	625,00
17	4917	346682-5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR. 500W, 110/220V. GARANTIA DE NO MINIMO DE 6 MESES.	Unid	10,00	225,00	2.250,00
18	4917	346682-5	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W (200 W REAIS), 110/220V. GARANTIA DE NO MINIMO 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	10,00	197,00	1.970,00
19	5827	229468-0	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0	Unid	5,00	1.167,00	5.835,00
20	7043	229468-0	HD MODELO WD PURPLE 1TB, COMPATIVÉL PARA INSTALAÇÃO EM DVR, SISTEMA DE SEGURANÇA, COM OPERAÇÃO 21X7 QUE ULTILIZA ATÉ 8 UNIDADE DE CAMERAS, FATOR DE FORMA 3.5 POLEGADAS, FORMATO AVANÇADO QUE CUMPRE AS NORMAS ROHS-FUNC, CACHE DE 64MB, CLASSE DE 5400RPM.	Unid	6,00	1.079,00	6.474,00
21	7044	00019735	HD PARA MICRO COMPUTADOR SSD 1TB	Unid	10,00	1.043,42	10.434,20
22	7045	315721-0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - 3 X 1 - apresentando velocidade mínima de impressão e cópia de 48 páginas por minuto (ppm) em formato A4, com tempo de saída da primeira página inferior a 7 segundos e sistema de impressão frente e verso automático (Duplex) nativo. O manuseio de papel deve contar com bandeja de entrada principal com capacidade mínima para 250 folhas, bandeja multipropósito manual com capacidade mínima para 100 folhas para suporte a mídias pesadas, envelopes e etiquetas, e alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 50 folhas. A qualidade do equipamento deve apresentar resolução óptica mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi, resolução interpolada de digitalização de até 19200 x 19200 dpi, memória interna mínima de 2 GB (2.048 MB) para processamento de filas complexas e ciclo mensal máximo de trabalho de no mínimo 160.000 páginas. A conectividade deve dispor obrigatoriamente de interface de rede cabeada Gigabit Ethernet (10Base-T/100Base-TX/1000Base-T) e interface USB 2.0 de alta velocidade, além de painel de controle com visor colorido sensível ao toque (Touchscreen) com tamanho mínimo de 3,5 polegadas que permita a configuração de atalhos e digitalização direta para pastas de rede. O modelo deve possuir total compatibilidade com mídias comuns, recicladas, timbradas, envelopes, etiquetas e cartões nas dimensões A4, A5, A6 e Carta, sendo compatível com as plataformas Microsoft Windows e macOS, operando em tensão de entrada de 110V a 127V AC e acompanhando cabo de alimentação, manuais e pacote de softwares e drivers oficiais de instalação. Para fins de eficiência de consumo, o equipamento ofertado deve vir	Unid	5,00	3.500,00	17.500,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			de fábrica com cartucho de toner inicial incluso com rendimento mínimo de 18.000 páginas, possuir compatibilidade com cartuchos de reposição de ultra rendimento para até 25.000 páginas (com base na norma ISO/IEC 19752) e unidade de cilindro/tambor de imagem independente com durabilidade mínima de até 75.000 páginas, contando com garantia técnica do fabricante de no mínimo 12 meses, **MARCA E MODELO ACEITAVIES BROTHER DCP-L5512DN PADRÃO DO DEPARTAMENTO**. ACOMPANHA CABO, MANUAL TECNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO E DIGITALIZACAO. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**				
23	7046	00032907	TONER monocromático (cor preta), tipo laser, cem por cento novo de primeiro uso e de primeiro ciclo de vida, fabricado integralmente com componentes novos e carcaça sem marcas de reutilização, sendo expressamente proibido o fornecimento de produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reaproveitados. O suprimento deve apresentar compatibilidade plena com o equipamento de impressão **Brother DCP-L5512DN**, com referência de rendimento equivalente ao padrão dos **modelos TN3602XL (rendimento mínimo de 6.000 páginas)**, declarados em conformidade estrita com a norma internacional de testes ISO/IEC 19752. O produto deve vir obrigatoriamente equipado com chip eletrônico de identificação integrado e atualizado de fábrica para reconhecimento automático e imediato de nível pelos níveis de firmware do equipamento, sem necessidade de reset manual ou adaptações mecânicas. O fornecimento deverá ocorrer em embalagem comercial individual original do fabricante do insumo, hermeticamente lacrada de fábrica contra vazamentos, contendo identificação visível do lote de fabricação, prazo de validade técnica ativa de no mínimo vinte e quatro meses a partir da data de entrega, e garantia de substituição imediata sem ônus para o órgão licitante em caso de defeitos mecânicos, vazamentos de pó ou falhas crônicas de leitura de chip constatados durante o uso.	Unid	100,00	84,00	8.400,00
24	4028	1367	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Interface com transmissão de dados via Bluetooth 2.0 ou superior; Carcaça de material rígido e resistente; Velocidade: 127mm/s - Suporte a VPN, WPA, WPA2, 802.11i ; Processador: 400 MHz 32-bit; Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos; Linguagens de programação: CPCL, ZPL, EPL, EPL2, XML; Resolução mínima de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória mínima: 256MB RAM (8MB para Aplicação); Largura da impressão: 104/105 mm; Velocidade de impressão: 127 mm por segundo; Método de Impressão: Térmica direta; Códigos Suportados: 1D e 2D; Diâmetro do rolo: 57 mm de diâmetro externo, no máximo, em tubetes com diâmetro interno de 19mm a 34,9 mm; Tipos de mídia: papel recibo ou tags para impressão térmica direta; Velocidade Máxima da Impressão: 3"/seg; Interface: Serial, USB e Bluetooth; Itens inclusos: 01 bateria recarregável de Lítio íon mínimo de 6500 mAh ou superior, com duração mínima de 14 horas sem interrupções; 01 fonte bi volt (110-220) para recarga de bateria conectável à própria impressora. **MODELO ACEITAVIEL ZEBRA 521 - PADRÃO DO DEPARTAMENTO. Garantia Mínima de 12 meses.** ***(APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO)** **- MODELO DEVE COMPÁTÍVEL PARA IMPRESSÃO DE BOBINAS TERMO SENSÍVEIS 104X247 MM, SERRILHA ENTRE CADA FATURA E SERRILHA DO CANHOTO A 53 MM DO FINAL DAS FATURAS, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26.**	Unid	6,00	6.690,00	40.140,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

25	7047	00055892	**CPU DESKTOP**, com processador Intel Core i5 de 13ª Geração (modelo i5-13400 ou superior); com no mínimo 10 núcleos físicos (6 núcleos de performance e 4 núcleos de eficiência) e 16 threads; frequência turbo máxima de no mínimo 4.60 GHz; memória cache de no mínimo 20 MB Intel Smart Cache. **Placa-Mãe:** Chipset Intel H610 ou superior; arquitetura de memória Dual-Channel; possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória DDR4; possuir portas traseiras integradas sendo no mínimo 02x USB 3.2 Gen 1 e no mínimo 02x USB 2.0; interface de rede integrada LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (porta RJ-45). **Memória RAM**: Capacidade total de 32 GB DDR4 com frequência mínima de 3200 MHz. Obrigatoriamente instalada em configuração Dual Channel composta por 02 (dois) módulos idênticos de 16 GB cada. Não serão aceitos módulos únicos de 32 GB. **Armazenamento:** Unidade de Estado Sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB; interface de conexão NVMe PCIe M.2 (tecnologia de leitura/escrita superior ao padrão SATA). **Placa de Vídeo Dedicada (GPU Offboard):** Arquitetura NVIDIA GeForce RTX 3050 ou superior; com memória dedicada de no mínimo 6 GB GDDR6 e barramento de 96-bits ou superior. EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA DE CONECTIVIDADE: O espelho traseiro da placa de vídeo deve possuir, obrigatoriamente, no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo digitais nativas no padrão HDMI (versão 2.0 ou superior), operando de forma simultânea e independente em resolução Full HD (1920x1080) ou superior. Não serão aceitas soluções que dependam de adaptadores ou conversores de sinal (ex: DisplayPort para HDMI ou VGA para HDMI). **Fonte de Alimentação:** Potência real mínima de 550W; PFC Ativo; recurso Bivolt Automático (Full Range 100V - 240V); certificação de eficiência mínima de 80 Plus (Bronze ou superior). **Gabinete e Resfriamento:** Gabinete padrão ATX ou Micro-ATX na cor preta; com painel frontal contendo saídas de áudio e pelo menos 01 porta USB funcional; sistema de refrigeração interna adequado aos componentes (cooler de CPU e ventoinhas de exaustão integradas de fábrica). **Sistema Operacional:** Pré-instalado de fábrica com Windows 11, devidamente licenciado pelo fabricante e com chave de ativação válida. **GARANTIA MINIMA 12 MESES** **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	5,00	5.558,28	27.791,40
26	7048	00053660	**CPU desktop**, equipado com processador Intel Core i5 de 12° geração ou superior, memória RAM de 32 GB DDR4 com frequência mínima de 3200 MHz instalada em canal duplo, e unidade de armazenamento de estado sólido SSD com capacidade mínima de 512 GB com tecnologia NVMe M.2 de alta velocidade. O equipamento deve ser montado sobre placa-mãe de alta durabilidade com chipset compatível com o socket LGA 1700, oferecendo suporte nativo ao processador cotado, e que possua no painel traseiro conexões de vídeo digitais independentes sendo no mínimo uma porta HDMI e uma porta DisplayPort para suporte nativo a múltiplos monitores simultâneos, além de portas USB 3.2, USB 2.0 e interface de rede local LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps. A alimentação deve ser provida por fonte com potência real mínima de 500W com seletor bivolt ou bivolt automático, contando com processamento de vídeo integrado Intel UHD Graphics compatível com o processador. O sistema deve vir de fábrica com o sistema operacional Windows 11 Pro instalado, licenciado e ativo. O conjunto deve acompanhar obrigatoriamente um teclado padrão brasileiro (ABNT2) com teclado numérico dedicado e conexão via interface USB, além de um mouse óptico com resolução mínima de 1000 DPI, três botões com scroll e conexão via interface USB, ambos do tipo com fio para uso corporativo contínuo. O fornecimento deve incluir todos os cabos de alimentação no padrão brasileiro e **Garantia Mínima de 12 meses.** **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	10,00	4.497,68	44.976,80
27	4921	324265-0	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD),LED,TELA FORMATO WIDESCREEN,CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: POSICAO/LARGURA HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZIO, BRILHO (200CD/M²) CONTRASTE DINAMICO: 10.000.000:1,ACOMPANHA: CABOS ,BASE, MANUAL TECNICO,**GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,** **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	5,00	690,00	3.450,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

28	7049	00057450	Monitor de vídeo para computador com tela em tecnologia LED de tamanho mínimo de 23,8 polegadas, formato widescreen (proporção 16:9), equipado obrigatoriamente com painel de tecnologia IPS (In-Plane Switching) para ampla fidelidade de cores e ângulos de visão horizontal e vertical mínimos de 178 graus. O equipamento deve apresentar resolução nativa Full HD de no mínimo 1920 x 1080 pixels, taxa de atualização nativa mínima de 75 Hz para maior conforto visual e redução de fadiga ocular, tempo de resposta máximo de 5 ms, brilho mínimo de 250 cd/m² e taxa de contraste estático mínima de 1000:1. A conectividade de vídeo deve dispor nativamente no painel traseiro de no mínimo uma entrada digital HDMI e uma entrada digital DisplayPort, garantindo compatibilidade direta e sem uso de adaptadores com a unidade de processamento. O design deve possuir bordas ultrafinas em pelo menos três lados para setups de múltiplos monitores e furação padrão VESA para fixação em suportes articulados. O produto deve vir acompanhado de base/pedestal de mesa original com ajuste de inclinação angular, cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro, cabo de sinal de vídeo digital de alta definição e **GARANTIA MINIMA DE 12 MESES**. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	8,00	1.020,68	8.165,44
29	6704	00010654	MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 ; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS,LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER ALTURA 9,7 CM, LARGURA 5,9 CM, COMPRIMENTO DE 3,4 CM E PESO DE 80 G. RADIO FRENQUÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.	Unid	15,00	74,25	1.113,75
30	1074	148185-1	MOUSE OPTICO USB CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1200 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3 - CABO RETRÁTIL: NÃO - COMPRIMENTO DO CABO COM MINIMO DE 1,5 MT - COR: PRETO O DISPOSITIVO DE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARCAS DE REFERENCIA (GENIUS/LEADERSHIP/LOGITECH) IGUAL OU SUPERIOR	Unid	15,00	28,52	427,80
31	4924	00033089	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO,MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 600 VA COM BATERÍA DE 45AH, **GARANTIA MINIMA 12 MESES**	Unid	2,00	1.293,50	2.587,00
32	4925	00032118	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO,MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 700 VA,FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM),TENSAO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO,TENSAO DE SAIDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T),ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA,**GARANTIA MINIMA 12 MESES**	Unid	20,00	650,00	13.000,00
33	2536	362222-3	NOTEBOOK, MÍNIMO 16 GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR MÍNIMO CORE I7, MÍNIMO HD 512GB SSD, DISPLAY MINIMO 14.0 WIDESCREEN, UMA SAÍDA HDMI PARA CONEXÃO DIRETA EM TVS OU MONITORES EXTERNOS, DUAS PORTAS USB 3.2 DE ALTA VELOCIDADE, UMA PORTA USB-C MODERNA, ALÉM DE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA E WEBCAM HD COM MICROFONE INTEGRADA PARA VIDEOCHAMADAS NÍTIDAS E CONSUMO DE CONTEÚDOS EM ALTA DEFINIÇÃO. Sistema Operacional, Windows 11, devidamente licenciado pelo fabricante e com chave de ativação válida **GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.** **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	3,00	7.199,00	21.597,00
34	5387	277329-5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,LED DE INDICADOR PARA LIGADO,TECNOLOGIA PLUG AND PLAY,TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S , TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX	Unid	10,00	59,95	599,50

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

35	4932	141428-3	ROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS,TIPO EXTERNO, A 512 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET,COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI	Unid	10,00	310,25	3.102,50
36	6709	0007800	KIT TECLADO MOUSE SEM FIO, TECNOLOGIA WIRELESS 2.4 GHZ, NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY, TECLADO PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS,COM TECLADO NUMERICO, DESINGN DISCRETO DE TECLADO, CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE AUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE, TECLA FUNCÇÃO PAR ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMARIA E SECUNDÁRIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO, MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 ; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS,LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER RADIO FRENQUÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.	Unid	10,00	122,50	1.225,00
37	178	312485-1	TECLADO STANDARD USB QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS DE 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,40M; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, DURABILIDADE DAS MÍNIMA DAS TECLAS DE 10 MILHÕES DE CICLOS. COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64BITS, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 9 OU SUPERIOR E LINUX.	Unid	10,00	61,44	614,40
38	5343	0002219	TONER TN 660- PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO DCP-L2540DW, cem por cento novo de primeiro uso e de primeiro ciclo de vida, fabricado integralmente com componentes novos e carcaça sem marcas de reutilização, sendo expressamente proibido o fornecimento de produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reaproveitados.		80,00	95,74	7.659,20
39	6710	00032907	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW, COM MINIMO DE 2.000(MIL) IMPRESÃO, cem por cento novo de primeiro uso e de primeiro ciclo de vida, fabricado integralmente com componentes novos e carcaça sem marcas de reutilização, sendo expressamente proibido o fornecimento de produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reaproveitados	Unid	30,00	86,60	2.598,00
40	5620	29891-3	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT – COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/ W): 3,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):1085 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4.93 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO	Unid	5,00	3.485,30	17.426,50
41	6095	00012722	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT – COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 18.000 BTU'S (KW/H): 3,52 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/ W): 3,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):1085 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4.93 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO	Unid	5,00	3.610,00	18.050,00
42	7050	336258-2	TELEVISOR SMART ANDROID - TV LED TAMANHO DA TELA MINIMO DE 50 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM, COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH,,GOOGLE TV, COMPATIVEL COM ENERGIA 110/2020 V. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	2,00	3.480,00	6.960,00
43	5824	198906-5	CABO COAXIAL FLEXIVEL PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS VHD 20M 4X1 2,8MM	MT	500,00	5,83	2.915,00
							R$ 333.521,84

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

VALOR TOTAL: R$ 333.521,84 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

5.1. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.

5.2. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.

5.3. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.

5.4. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.6. Entregar os serviço(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.7. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do(s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

5.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.24. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

-
- **DA GARANTIA DOS ITENS**

5.25. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

6.3. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

6.8. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviços(is), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

6.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Agua Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

6.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

8.2. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

8.3. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **FISCALIZAÇÃO:**

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviços.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. o prazo de validade;

10.10.2. a data da emissão;

10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.10.5. o valor a pagar; e

10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR,* pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

- EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

11. Onde:

- TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
- EM = Encargos moratórios
- VP = Valor da parcela a ser paga
- N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2. Forma de fornecimento

12.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

12.18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.19. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual,** referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

12.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.24. **Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA**) expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 333.521,84 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 1984 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339030000000 – Material de Consumo

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2026.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA e MATERIAIS PARA ESCRITORIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei n° 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA e MATERIAIS PARA ESCRITORIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, somada aos materiais de escritório, atende à necessidade de estruturar os setores técnico, de faturamento e de atendimento ao público, assegurando que a autarquia disponha das ferramentas necessárias para a execução de suas rotinas institucionais e para a manutenção da eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico à população. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever, com exatidão e de forma antecipada, o quantitativo exato

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

de consumo e o momento em que cada item será demandado ao longo do ano. Essa modelagem evita o desabastecimento das unidades, desonera o órgão da necessidade de manter grandes estoques físicos o que reduz os riscos de obsolescência tecnológica e deterioração de materiais, e otimiza a utilização dos recursos públicos, permitindo entregas parceladas e sob demanda de acordo com a real necessidade do departamento.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2026, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (pesquisa com fornecedores), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante par a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos

MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:

/PARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

						MARIA CRISTINA MATTEI - EPP	DOMVIX ONE LTDA.	AURORA SOLUÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS	RADAR	Mediana		Média	
Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Total	R$ Unit	R$ Total
01	5815	00031087	BATERIA PARA NOBREAK 600VA 12V 07A FATOR DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,7, PELO MENOS 04 TOMADAS	Unid	30,00	150,00			104,00	105,00	75,12		130,5	105,00	3.150,00	112,92	3.387,72
02	5818	308178-8	BATERIA PARA PLACA MAE DE LITHIUM 3V	Unid	20,00	10,00			3,15	6,00	1,37			4,58	91,50	5,13	102,60
03	7056	267891-8	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	Unid	20,00					8,00			19,00	13,50	270,00	13,50	270,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

04	5817	00033330	BATERIA TIPO AUTOMOTIVA PARA NOBREAK PDV NHS 600VA 45A	Unid	5,00	699,00				430,00		1339,00	1.466,66	1.019,00	5.095,00	983,67	4.918,33
05	6363	399798-7	CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	Unid	10,00	35,00			24,90	24,99			27,94	26,47	264,65	28,21	282,08
06	4010	00037201	CAMERA INTERNA VHD MINIMO DE Ir 30M COM INFRA VERMELHO,MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	15,00	395,00					358,19	215,00	732,50	376,60	5.648,93	425,17	6.377,59
07	7042	00071847	Unidade de cilindro fotocondutor (tambor de imagem) 100% nova de primeiro uso, fabricada com componentes novos, sendo proibido produto recarregado, remanufaturado ou reciclado. Deve ser totalmente compatível com a impressora Brother DCP-L5512DN, equivalente ao padrão do modelo original DR3602, com rendimento mínimo de até 75.000 páginas. O produto deve vir com chip eletrônico integrado e atualizado para reconhecimento automático do nível de vida útil pelo equipamento, sem necessidade de reset manual. O fornecimento deve ocorrer em embalagem individual lacrada de fábrica contra luz e estática, com prazo de validade mínima de 24 meses e **garantia de troca imediata contra defeitos ou falhas de leitura por no mínimo 12 meses.**	Unid	10,00	1025,00			1364,00					1.194,50	11.945,00	1.194,50	11.945,00
08	5545	00071847	CARTUCHO CILINDRO DE PRIMEIRA LINHA COMPATIVEL COM A IMPRESSORAS LASER MODELOS BROTHER DCP-L2540DW, MFC-7460DN, DCP-1617NW E WORKCENTRE 3225 COM REDIMENTO DE NO MINIMO 12.000 (MIL) IMPRESSÕES, **COM GARATINHA DE NO MINIMO 6 MESES**	Unid	10,00	100,00			78,20				129,50	100,00	1.000,00	102,57	1.025,67
09	6707	00035383	CAMERA EXTERNA VHD MINIMO DE Ir 30M COM INFRA VERMELHO,MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	30,00	395,00							473,75	434,38	13.031,25	434,38	13.031,25

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

10	4012	344894-0	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA PARAFUSO	Unid	50,00	6,00							1,20	3,60	180,00	3,60	180,00
11	6708	00070189	CONECTOR RJ45, PARA USO EM CABO DE REDE DE INTERNET CAT.5E	Unid	200,00	4,00			1,49				3,05	3,05	610,00	2,85	569,33
12	4916	374503-1	CABO PARA CONEXAO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO,SUPORTA TRAFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000, FORNECIMENTO EM **CAIXA"PUXA FACIL' DE 305 METROS NA COR AZUL.**	MT	915,00	7,00			5,49				4,98	5,49	5.023,35	5,82	5.328,35
13	4013	366442-2	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	Unid	50,00	6,00			3,00		28,99		32,06	17,50	874,75	17,51	875,63
14	5824	00030782	DVR 08 CANAIS COAXIAL + 2 IP CHEGANDO ATÉ 10 CAMERAS COM RESOLUÇÃO FULHD DE 1080p, CONECTORES DE SAIDA VGA, HDMI, CONECTORES DE ENTRADA BNC, DIPONIBILIDADE DE ACESSO EM CELULAR E COMPUTADOR ATRAVÉS DE APLICATIVOS, PREFENCIALMENTE PELO ISIC 6, ACESSO REMOTO COM CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA, COMPATIVEL COM ARMAZENAMENTO HD SATA DE ATÉ 1TB, **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	5,00	1996,00					1144,00	581,99	1998,50	1.570,00	7.850,00	1.430,12	7.150,61
15	6365	2604353	FILTRO DE LINHA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTRA SURTOS DE TENSÃO OU RUÍDOS, 06 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, 2P+T, VARISTOR, FILTRO EMI/RFI, CHAVE LIGA/DESLIGA, LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, SUPORTAR NO MÍNIMO 10A DE CORRENTE NOMINAL, FISSURAS DE FIXAÇÃO EM PAREDES/BANCADAS, COMPATÍVEL PARA TENSÃO DE 110/220V, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FUSÍVEL RESERVA	Unid	10,00	70,00			49,91		26,54		69,95	59,93	599,30	54,10	541,00
16	5034	113530-9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10A CHAVEADA PARA EQUIPAMENTO DVR CFTV	Unid	5,00	125,00					88,50		233,00	125,00	625,00	148,83	744,17
17	4917	346682-5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR. 500W, 110/220V. GARANTIA DE NO MINIMO DE 6 MESES.	Unid	10,00	225,00			328,00	307,00	96,58		160,00	225,00	2.250,00	223,32	2.233,16
18	4917	346682-5	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W (200 W REAIS), 110/220V. GARANTIA DE NO MINIMO 6(SEIS)	Unid	10,00	210,00				197,00			87,80	197,00	1.970,00	164,93	1.649,33

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.														
19	5827	229468-0	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0	Unid	5,00	1647,00							687,00	1.167,00	5.835,00	1.167,00	5.835,00
20	7043	229468-0	HD MODELO WD PURPLE 1TB, COMPATIVÉL PARA INSTALAÇÃO EM DVR, SISTEMA DE SEGURANÇA, COM OPERAÇÃO 21X7 QUE ULTILIZA ATÉ 8 UNIDADE DE CAMERAS, FATOR DE FORMA 3.5 POLEGADAS, FORMATO AVANÇADO QUE CUMPRE AS NORMAS ROHS-FUNC, CACHE DE 64MB, CLASSE DE 5400RPM.	Unid	6,00	1394,00			790,00				1079,00	1.079,00	6.474,00	1.087,67	6.526,00
21	7044	00019735	HD PARA MICRO COMPUTADOR SSD 1TB	Unid	10,00	2013,00			677,37				1043,42	1.043,42	10.434,20	1.244,60	12.445,97
22	7045	315721-0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - 3 X 1 - apresentando velocidade mínima de impressão e cópia de 48 páginas por minuto (ppm) em formato A4, com tempo de saída da primeira página inferior a 7 segundos e sistema de impressão frente e verso automático (Duplex) nativo. O manuseio de papel deve contar com bandeja de entrada principal com capacidade mínima para 250 folhas, bandeja multipropósito manual com capacidade mínima para 100 folhas para suporte a mídias pesadas, envelopes e etiquetas, e alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 50 folhas. A qualidade do equipamento deve apresentar resolução óptica mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi, resolução interpolada de digitalização de até 19200 x 19200 dpi, memória interna mínima de 2 GB (2.048 MB) para processamento de filas complexas e ciclo mensal máximo de trabalho de no mínimo 160.000 páginas. A conectividade deve dispor obrigatoriamente de interface de rede cabeada Gigabit Ethernet (10Base-T/100Base-TX/1000Base-T) e interface USB 2.0 de alta velocidade, além de painel de controle com visor colorido sensível ao toque (Touchscreen) com tamanho mínimo de 3,5 polegadas que permita a configuração de atalhos e digitalização direta para pastas de rede. O modelo deve possuir total compatibilidade com mídias comuns, recicladas, timbradas, envelopes, etiquetas e cartões nas dimensões A4, A5, A6 e	Unid	5,00	5270,00					3500,00	3300,00		3.500,00	17.500,00	4.023,33	20.116,67

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			Carta, sendo compatível com as plataformas Microsoft Windows e macOS, operando em tensão de entrada de 110V a 127V AC e acompanhando cabo de alimentação, manuais e pacote de softwares e drivers oficiais de instalação. Para fins de eficiência de consumo, o equipamento ofertado deve vir de fábrica com cartucho de toner inicial incluso com rendimento mínimo de 18.000 páginas, possuir compatibilidade com cartuchos de reposição de ultra rendimento para até 25.000 páginas (com base na norma ISO/IEC 19752) e unidade de cilindro/tambor de imagem independente com durabilidade mínima de até 75.000 páginas, contando com garantia técnica do fabricante de no mínimo 12 meses,**MARCA E MODELO ACEITAVIES BROTHER DCP-L5512DN PADRÃO DO DEPARTAMENTO**. ACOMPANHA CABO, MANUAL TECNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO E DIGITALIZACAO. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**															
23	7046	00032907	Toner monocromático (cor preta), tipo laser, cem por cento novo de primeiro uso e de primeiro ciclo de vida, fabricado integralmente com componentes novos e carcaça sem marcas de reutilização, sendo expressamente proibido o fornecimento de produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reaproveitados. O suprimento deve apresentar compatibilidade plena com o equipamento de impressão **Brother DCP-L5512DN**, com referência de rendimento equivalente ao padrão dos **modelos TN3602XL (rendimento mínimo de 6.000 páginas)**, declarados em conformidade estrita com a norma internacional de testes ISO/IEC 19752. O produto deve vir obrigatoriamente equipado com chip eletrônico de identificação integrado e atualizado de fábrica para reconhecimento automático e imediato de nível pelos níveis de firmware do equipamento, sem necessidade de reset	Unid	100,00	100,00								67,99	84,00	8.399,50	84,00	8.399,50

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			manual ou adaptações mecânicas. O fornecimento deverá ocorrer em embalagem comercial individual original do fabricante do insumo, hermeticamente lacrada de fábrica contra vazamentos, contendo identificação visível do lote de fabricação, prazo de validade técnica ativa de no mínimo vinte e quatro meses a partir da data de entrega, e garantia de substituição imediata sem ônus para o órgão licitante em caso de defeitos mecânicos, vazamentos de pó ou falhas crônicas de leitura de chip constatados durante o uso.															
24	4028	1367	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Interface com transmissão de dados via Bluetooth 2.0 ou superior; Carcaça de material rígido e resistente; Velocidade: 127mm/s - Suporte a VPN, WPA, WPA2, 802.11i ; Processador: 400 MHz 32-bit; Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos; Linguagens de programação: CPCL, ZPL, EPL, EPL2, XML; Resolução mínima de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória mínima: 256MB RAM (8MB para Aplicação); Largura da impressão: 104/105 mm; Velocidade de impressão: 127 mm por segundo; Método de Impressão: Térmica direta; Códigos Suportados: 1D e 2D; Diâmetro do rolo: 57 mm de diâmetro externo, no máximo, em tubetes com diâmetro interno de 19mm a 34,9 mm; Tipos de mídia: papel recibo ou tags para impressão térmica direta; Velocidade Máxima da Impressão: 3"/seg; Interface: Serial, USB e Bluetooth; Itens inclusos: 01 bateria recarregável de Lítio íon mínimo de 6500 mAh ou superior, com duração mínima de 14 horas sem interrupções; 01 fonte bi volt (110-220) para recarga de bateria conectável à própria impressora. **MODELO ACEITAVIEL ZEBRA 521 PADRÃO DO DEPARTAMENTO. Garantia Mínima de 12 meses.** ***(APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM**	Unid	6,00	9100,00	5990,00	6515,00					6865,00	6.690,00	40.140,00	7.117,50	42.705,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO) - MODELO DEVE COMPÁTÍVEL PARA IMPRESSÃO DE BOBINAS TERMO SENSÍVEIS 104X247 MM, SERRILHA ENTRE CADA FATURA E SERRILHA DO CANHOTO A 53 MM DO FINAL DAS FATURAS, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26.															
25	7047	00055892	**CPU DESKTOP**, com processador Intel Core i5 de 13ª Geração (modelo i5-13400 ou superior); com no mínimo 10 núcleos físicos (6 núcleos de performance e 4 núcleos de eficiência) e 16 threads; frequência turbo máxima de no mínimo 4.60 GHz; memória cache de no mínimo 20 MB Intel Smart Cache. **Placa-Mãe:** Chipset Intel H610 ou superior; arquitetura de memória Dual-Channel; possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória DDR4; possuir portas traseiras integradas sendo no mínimo 02x USB 3.2 Gen 1 e no mínimo 02x USB 2.0; interface de rede integrada LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (porta RJ-45). **Memória RAM**: Capacidade total de 32 GB DDR4 com frequência mínima de 3200 MHz. Obrigatoriamente instalada em configuração Dual Channel composta por 02 (dois) módulos idênticos de 16 GB cada. Não serão aceitos módulos únicos de 32 GB. **Armazenamento:** Unidade de Estado Sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB; interface de conexão NVMe PCIe M.2 (tecnologia de leitura/escrita superior ao padrão SATA). **Placa de Vídeo Dedicada (GPU Offboard):** Arquitetura NVIDIA GeForce RTX 3050 ou superior; com memória	Unid	5,00	8550,00						3897,00	5558,28	5.558,28	27.791,40	6.001,76	30.008,80

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			dedicada de no mínimo 6 GB GDDR6 e barramento de 96-bits ou superior. EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA DE CONECTIVIDADE: O espelho traseiro da placa de vídeo deve possuir, obrigatoriamente, no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo digitais nativas no padrão HDMI (versão 2.0 ou superior), operando de forma simultânea e independente em resolução Full HD (1920x1080) ou superior. Não serão aceitas soluções que dependam de adaptadores ou conversores de sinal (ex: DisplayPort para HDMI ou VGA para HDMI). **Fonte de Alimentação:** Potência real mínima de 550W; PFC Ativo; recurso Bivolt Automático (Full Range 100V - 240V); certificação de eficiência mínima de 80 Plus (Bronze ou superior). **Gabinete e Resfriamento:** Gabinete padrão ATX ou Micro-ATX na cor preta; com painel frontal contendo saídas de áudio e pelo menos 01 porta USB funcional; sistema de refrigeração interna adequado aos componentes (cooler de CPU e ventoinhas de exaustão integradas de fábrica). **Sistema Operacional:** Pré-instalado de fábrica com Windows 11, devidamente licenciado pelo fabricante e com chave de ativação válida. **GARANTIA MINIMA 12 MESES (APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**															

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

26	7048	00053660	**CPU desktop**, equipado com processador Intel Core i5 de 12° geração ou superior, memória RAM de 32 GB DDR4 com frequência mínima de 3200 MHz instalada em canal duplo, e unidade de armazenamento de estado sólido SSD com capacidade mínima de 512 GB com tecnologia NVMe M.2 de alta velocidade. O equipamento deve ser montado sobre placa-mãe de alta durabilidade com chipset compatível com o socket LGA 1700, oferecendo suporte nativo ao processador cotado, e que possua no painel traseiro conexões de vídeo digitais independentes sendo no mínimo uma porta HDMI e uma porta DisplayPort para suporte nativo a múltiplos monitores simultâneos, além de portas USB 3.2, USB 2.0 e interface de rede local LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps. A alimentação deve ser provida por fonte com potência real mínima de 500W com seletor bivolt ou bivolt automático, contando com processamento de vídeo integrado Intel UHD Graphics compatível com o processador. O sistema deve vir de fábrica com o sistema operacional Windows 11 Pro instalado, licenciado e ativo. O conjunto deve acompanhar obrigatoriamente um teclado padrão brasileiro (ABNT2) com teclado numérico dedicado e conexão via interface USB, além de um mouse óptico com resolução mínima de 1000 DPI, três botões com scroll e conexão via interface USB, ambos do tipo com fio para uso corporativo contínuo. O fornecimento deve incluir todos os cabos de alimentação no padrão brasileiro e **Garantia Mínima de 12 meses. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO)**	Unid	10,00	6852,00						3500,00	4497,68	4.497,68	44.976,80	4.949,89	49.498,93
27	4921	324265-0	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD),LED,TELA FORMATO WIDESCREEN,CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: POSICAO/LARGURA HORIZONTAL/VERTICAL,	Unid	5,00	699,00						520,00		690,00	690,00	3.450,00	636,33	3.181,67

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			TRAPEZIO, BRILHO (200CD/M²) CONTRASTE DINAMICO: 10.000.000:1,ACOMPANHA : CABOS ,BASE, MANUAL TECNICO,**GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, (APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**															
28	7049	00057450	Monitor de vídeo para computador com tela em tecnologia LED de tamanho mínimo de 23,8 polegadas, formato widescreen (proporção 16:9), equipado obrigatoriamente com painel de tecnologia IPS (In-Plane Switching) para ampla fidelidade de cores e ângulos de visão horizontal e vertical mínimos de 178 graus. O equipamento deve apresentar resolução nativa Full HD de no mínimo 1920 x 1080 pixels, taxa de atualização nativa mínima de 75 Hz para maior conforto visual e redução de fadiga ocular, tempo de resposta máximo de 5 ms, brilho mínimo de 250 cd/m² e taxa de contraste estático mínima de 1000:1. A conectividade de vídeo deve dispor nativamente no painel traseiro de no mínimo uma entrada digital HDMI e uma entrada digital DisplayPort, garantindo compatibilidade direta e sem uso de adaptadores com a unidade de processamento. O design deve possuir bordas ultrafinas em pelo menos três lados para setups de múltiplos monitores e furação padrão VESA para fixação em suportes articulados. O produto deve vir acompanhado de base/pedestal de mesa original com ajuste de inclinação angular, cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro, cabo de sinal de vídeo digital de alta definição e **GARANTIA MINIMA DE 12 MESES**. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	8,00	1256,00					844,00	970,00	1071,36	1.020,68	8.165,44	1.035,34	8.282,72
29	6704	00010654	MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 ; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS,LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB,	Unid	15,00	75,00							73,49	74,25	1.113,68	74,25	1.113,68

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER ALTURA 9,7 CM, LARGURA 5,9 CM, COMPRIMENTO DE 3,4 CM E PESO DE 80 G. RADIO FRENQUÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.														
30	1074	148185-1	MOUSE OPTICO USB CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1200 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3 - CABO RETRÁTIL: NÃO - COMPRIMENTO DO CABO COM MINIMO DE 1,5 MT - COR: PRETO O DISPOSITIVO DE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARCAS DE REFERENCIA (GENIUS/LEADERSHIP/LOGITECH) IGUAL OU SUPERIOR	Unid	15,00	50,00			28,52	18,00	21,98		32,00	28,52	427,80	30,10	451,50
31	4924	00033089	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO,MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 600 VA COM BATERÍA DE 45AH, **GARANTIA MINIMA 12 MESES**	Unid	2,00	2175,00					650,00		1293,50	1.293,50	2.587,00	1.372,83	2.745,67
32	4925	00032118	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO,MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 700 VA,FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM),TENSAO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO,TENSAO DE SAIDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T),ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA,**GARANTIA MINIMA 12 MESES**	Unid	20,00	1025,00						610,00	650,00	650,00	13.000,00	761,67	15.233,33

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

33	2536	362222-3	NOTEBOOK, MÍNIMO 16 GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR MÍNIMO CORE I7, MÍNIMO HD 512GB SSD, DISPLAY MINIMO 14.0 WIDESCREEN, UMA SAÍDA HDMI PARA CONEXÃO DIRETA EM TVS OU MONITORES EXTERNOS, DUAS PORTAS USB 3.2 DE ALTA VELOCIDADE, UMA PORTA USB-C MODERNA, ALÉM DE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA E WEBCAM HD COM MICROFONE INTEGRADA PARA VIDEOCHAMADAS NÍTIDAS E CONSUMO DE CONTEÚDOS EM ALTA DEFINIÇÃO. Sistema Operacional, Windows 11, devidamente licenciado pelo fabricante e com chave de ativação válida **GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.** **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	3,00	7199,00					9148,50	4914,63		7.199,00	21.597,00	7.087,38	21.262,13
34	5387	277329-5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,LED DE INDICADOR PARA LIGADO,TECNOLOGIA PLUG AND PLAY,TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S , TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX	Unid	10,00	70,00			59,95		29,99			59,95	599,50	53,31	533,13
35	4932	141428-3	ROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS,TIPO EXTERNO, A 512 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET,COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI	Unid	10,00	350,00							270,50	310,25	3.102,50	310,25	3.102,50
36	6709	0007800	KIT TECLADO MOUSE SEM FIO, TECNOLOGIA WIRELESS 2.4 GHZ, NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY, TECLADO PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS,COM TECLADO NUMERICO, DESINGN DISCRETO DE TECLADO, CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE AUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE, TECLA FUNCÇÃO PAR ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMARIA E SECUNDÁRIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO, MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 ; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS,LINUX E MACOS, RÁPIDA	Unid	10,00	155,00			90,00					122,50	1.225,00	122,50	1.225,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER RADIO FRENQUÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.															
37	178	312485-1	TECLADO STANDARD USB QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS DE 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,40M; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, DURABILIDADE DAS MÍNIMA DAS TECLAS DE 10 MILHÕES DE CICLOS. COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64BITS, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 9 OU SUPERIOR E LINUX.	Unid	10,00	70,00				61,44	30,50			61,44	614,40	53,98	539,80
38	5343	0002219	TONER TN 660- PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO DCP-L2540DW, cem por cento novo de primeiro uso e de primeiro ciclo de vida, fabricado integralmente com componentes novos e carcaça sem marcas de reutilização, sendo expressamente proibido o fornecimento de produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reaproveitados.		80,00	85,00							106,48	95,74	7.659,20	95,74	7.659,20
39	6710	00032907	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW, COM MINIMO DE 2.000(MIL) IMPRESÃO, cem por cento novo de primeiro uso e de primeiro ciclo de vida, fabricado integralmente com componentes novos e carcaça sem marcas de reutilização, sendo expressamente proibido o fornecimento de produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reaproveitados	Unid	30,00	85,00							88,20	86,60	2.598,00	86,60	2.598,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

40	5620	29891-3	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT – COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/W): 3,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):1085 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4.93 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO	Unid	5,00	3485,30						1899,00	2017,50	3.485,30	17.426,50	8.521,27	42.606,33
41	6095	00012722	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT – COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 18.000 BTU'S (KW/H): 3,52 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/W): 3,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):1085 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4.93 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO	Unid	5,00	5124,00						2760,00	3610,00	3.610,00	18.050,00	3.831,33	19.156,67
42	7050	336258-2	TELEVISOR SMART ANDROID - TV LED TAMANHO DA TELA MINIMO DE 50 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM, COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH,,GOOGLE TV, COMPATIVEL COM ENERGIA 110/2020 V, **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	2,00	4758,00						3480,00	2062,00	3.480,00	6.960,00	3.433,33	6.866,67

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

43	5824	198906-5	CABO COAXIAL FLEXIVEL PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS VHD 20M 4X1 2,8MM	MT	500,00	10,00							1,65	5,83	2.912,50	5,83	2.912,50

Pesquisa realizada através das seguintes:

MARIA CRISTIA MATTEI EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06
DOMVIX ONE LTDA CNPJ: 63.805.432/0001-90
AURORA SOLUÇÕES CNPJ: 24.111.167/0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA PP 07.2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA PE 09.2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA PE 020.2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS ARPN° 14/2026
RADAR TCE/MT

7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

> *Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A modelagem baseia-se na divisão do objeto separando os itens de tecnologia dos materiais de papelaria, o que maximiza a ampla competitividade entre fornecedores especializados de cada segmento e assegura a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública. O gerenciamento dessa ata de registro de preços permitirá contratações sob demanda, disparadas conforme as necessidades diárias de reposição do DAES, com entregas fracionadas diretamente na sede da autarquia, mitigando riscos de desabastecimento, obsolescência técnica ou custos desnecessários com armazenamento físico prolongado. Para garantir a eficácia da contratação, a solução integra mecanismos de controle de qualidade e prazos de entrega rigorosos, vinculando os pagamentos à efetiva entrega e aceitação dos insumos, o que confere ao departamento a flexibilidade operacional

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

necessária para focar em sua atividade-fim, que é a excelência nos serviços de saneamento básico e atendimento à população.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de **VALOR TOTAL: R$ 333.521,84 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).**

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adotará o parcelamento por itens, visto ser técnica e economicamente vantajoso para a Administração. Esta estratégia visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas especializadas no fornecimentos desses produtos participem do certame, evitando a concentração de mercado e obtendo preços mais justos por categoria de produto.

Contudo, para assegurar a eficiência operacional do DAES, o parcelamento observará o critério de viabilidade logística. A adjudicação por itens não desobriga os fornecedores do cumprimento rigoroso de entrega, que devem chegar simultaneamente às frentes de trabalho ou à sede administrativa conforme a requisição. A divisão do objeto em itens permite que o Departamento gerencie as demandas de forma dinâmica, garantindo que o fornecimento de um item não fique condicionado ao desempenho de outro, otimizando assim o emprego dos recursos públicos.

O objeto da presente contratação será fornecido de forma parcelada, mediante entregas imediatas e conforme a necessidade da Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços operacionais do DAES, sem prejuízo à eficiência das atividades desenvolvidas.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do lote.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se, primordialmente, assegurar a total e ininterrupta manutenção das atividades finalísticas da autarquia, como o faturamento de taxas, o atendimento ao cidadão e a fiscalização de campo, por meio do fornecimento ágil de insumos de informática e escritório de alta qualidade. Sob o aspecto econômico e financeiro, o

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

resultado esperado é a obtenção de economia de escala e a expressiva redução de custos processuais, uma vez que o Sistema de Registro de Preços elimina a necessidade de abertura de múltiplos processos de compra ao longo do ano. No plano logístico, pretende-se alcançar a máxima eficiência na gestão de estoque, eliminando desperdícios, riscos de obsolescência tecnológica de componentes de TI e perdas de materiais de papelaria, já que as entregas ocorrerão de forma fracionada e sob demanda. Por fim, a contratação almeja modernizar as condições de trabalho dos servidores públicos, o que reflete diretamente na celeridade da tramitação de processos internos e, consequentemente, na melhoria contínua e na excelência do serviço de saneamento básico prestado à população juinense.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

No segmento de informática, o principal risco está associado ao descarte inadequado de equipamentos obsoletos, cartuchos de toner e componentes eletrônicos, que possuem materiais pesados e poluentes com alto potencial de contaminação do solo e da água caso não sejam submetidos à logística reversa.

Quanto aos materiais de escritório, os impactos referem-se ao consumo de papel e derivados, cuja produção está ligada à exploração de recursos hídricos e florestais, além da geração de resíduos plásticos provenientes de embalagens e itens descartáveis. Para mitigar esses efeitos, a solução priorizará a aquisição de produtos fabricados com critérios sustentáveis, como papéis com certificação de manejo florestal responsável e equipamentos eletrônicos de alta eficiência energética.

Adicionalmente, o edital estabelecerá a obrigatoriedade de que as empresas contratadas recolham os cartuchos e toners vazios e deem a destinação final ambientalmente adequada aos bens inservíveis, garantindo que o DAES promova a preservação ambiental em perfeita harmonia com as suas funções de saneamento básico e proteção aos recursos hídricos do município.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação resta plenamente demonstrada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, configurando-se como a estratégia mais eficaz para suprir as demandas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) de Juína/MT. Do ponto de vista técnico e operacional, o mercado fornecedor dos itens de informática e escritório é amplamente competitivo, capilarizado e maduro, o que assegura a existência de múltiplas empresas capazes de atender aos requisitos de qualidade e prazos estipulados pela autarquia.

Sob a ótica jurídica e metodológica, a adoção do Sistema de Registro de Preços confere a segurança necessária para uma gestão pública eficiente, uma vez que desonera o órgão de realizar sucessivos e custosos processos licitatórios e permite

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

que os recursos orçamentários sejam empenhados de maneira fracionada, apenas quando houver a real necessidade de consumo.

Economicamente, o modelo garante a obtenção de preços vantajosos através da economia de escala e protege a administração contra os riscos financeiros do superdimensionamento de estoques e da rápida obsolescência tecnológica dos componentes de TI.

Portanto, considerando que o objeto pretendido é essencial para o funcionamento das rotinas de faturamento, atendimento e fiscalização do saneamento local, e que os benefícios gerados superam significativamente os custos de gestão do contrato, conclui-se que a contratação é totalmente viável, oportuna e alinhada ao interesse público.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0**/2026

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 014/2026
Processo nº. 128/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA ******** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o n. º 04.709.778/0001-25**, com sede na Av. Gabriel Muller n° 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.219.691-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ********, inscrita no CNPJ n°. **********, com sede na Av/Rua**********, Bairro **********, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. **********, inscrito no CPF nº. *********, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA e MATERIAIS PARA ESCRITORIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação *nº 014/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R$ Unit	R$ Total
01	5815	00031087	BATERIA PARA NOBREAK 600VA 12V 07A FATOR DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,7, PELO MENOS 04 TOMADAS	Unid	30,00	105,00	3.150,00
02	5818	308178-8	BATERIA PARA PLACA MAE DE LITHIUM 3V	Unid	20,00	4,58	91,60
03	7056	267891-8	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	Unid	20,00	13,50	270,00
04	5817	00033330	BATERIA TIPO AUTOMOTIVA PARA NOBREAK PDV NHS 600VA 45A	Unid	5,00	1.019,00	5.095,00
05	6363	399798-7	CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	Unid	10,00	26,47	264,70
06	4010	00037201	CAMERA INTERNA VHD MINIMO DE Ir 30M COM INFRA VERMELHO,MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	15,00	376,60	5.649,00
07	7042	00071847	Unidade de cilindro fotocondutor (tambor de imagem) 100% nova de primeiro uso, fabricada com componentes novos, sendo proibido produto recarregado, remanufaturado ou reciclado. Deve ser totalmente compatível com a impressora Brother DCP-L5512DN, equivalente ao padrão do modelo original DR3602, com rendimento mínimo de até 75.000 páginas. O produto deve vir com chip eletrônico integrado e atualizado para reconhecimento automático do nível de vida útil pelo equipamento, sem necessidade de reset manual. O fornecimento deve ocorrer em embalagem individual lacrada de fábrica contra luz e estática, com prazo de validade mínima de 24 meses e **garantia de troca imediata contra defeitos ou falhas de leitura por no mínimo 12 meses.**	Unid	10,00	1.194,50	11.945,00
08	5545	00071847	CARTUCHO CILINDRO DE PRIMEIRA LINHA COMPATIVEL COM A IMPRESSORAS LASER MODELOS BROTHER DCP-L2540DW, MFC-7460DN, DCP-1617NW E WORKCENTRE 3225 COM REDIMENTO DE NO MINIMO 12.000 (MIL) IMPRESSÕES, **COM GARATINHA DE NO MINIMO 6 MESES**	Unid	10,00	100,00	1.000,00
09	6707	00035383	CAMERA EXTERNA VHD MINIMO DE Ir 30M COM INFRA VERMELHO,MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	30,00	434,38	13.031,40
10	4012	344894-0	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA PARAFUSO	Unid	50,00	3,60	180,00
11	6708	00070189	CONECTOR RJ45, PARA USO EM CABO DE REDE DE INTERNET CAT.5E	Unid	200,00	3,05	610,00
12	4916	374503-1	CABO PARA CONEXAO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO,SUPORTA TRAFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000, FORNECIMENTO EM **CAIXA"PUXA FACIL' DE 305 METROS NA COR AZUL.**	MT	915,00	5,49	5.023,35
13	4013	366442-2	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	Unid	50,00	17,50	875,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

14	5824	00030782	DVR 08 CANAIS COAXIAL + 2 IP CHEGANDO ATÉ 10 CAMERAS COM RESOLUÇÃO FULHD DE 1080p, CONECTORES DE SAIDA VGA, HDMI, CONECTORES DE ENTRADA BNC, DIPONIBILIDADE DE ACESSO EM CELULAR E COMPUTADOR ATRAVÉS DE APLICATIVOS, PREFENCIALMENTE PELO ISIC 6, ACESSO REMOTO COM CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA, COMPATIVEL COM ARMAZENAMENTO HD SATA DE ATÉ 1TB, **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	5,00	1.570,00	7.850,00
15	6365	2604353	FILTRO DE LINHA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTRA SURTOS DE TENSÃO OU RUÍDOS, 06 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, 2P+T, VARISTOR, FILTRO EMI/RFI, CHAVE LIGA/DESLIGA, LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, SUPORTAR NO MÍNIMO 10A DE CORRENTE NOMINAL, FISSURAS DE FIXAÇÃO EM PAREDES/BANCADAS, COMPATÍVEL PARA TENSÃO DE 110/220V, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FUSÍVEL RESERVA	Unid	10,00	59,93	599,30
16	5034	113530-9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10A CHAVEADA PARA EQUIPAMENTO DVR CFTV	Unid	5,00	125,00	625,00
17	4917	346682-5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR. 500W, 110/220V. GARANTIA DE NO MINIMO DE 6 MESES.	Unid	10,00	225,00	2.250,00
18	4917	346682-5	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W (200 W REAIS), 110/220V. GARANTIA DE NO MINIMO 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	10,00	197,00	1.970,00
19	5827	229468-0	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0	Unid	5,00	1.167,00	5.835,00
20	7043	229468-0	HD MODELO WD PURPLE 1TB, COMPATIVÉL PARA INSTALAÇÃO EM DVR, SISTEMA DE SEGURANÇA, COM OPERAÇÃO 21X7 QUE ULTILIZA ATÉ 8 UNIDADE DE CAMERAS, FATOR DE FORMA 3.5 POLEGADAS, FORMATO AVANÇADO QUE CUMPRE AS NORMAS ROHS-FUNC, CACHE DE 64MB, CLASSE DE 5400RPM.	Unid	6,00	1.079,00	6.474,00
21	7044	00019735	HD PARA MICRO COMPUTADOR SSD 1TB	Unid	10,00	1.043,42	10.434,20
22	7045	315721-0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - 3 X 1 - apresentando velocidade mínima de impressão e cópia de 48 páginas por minuto (ppm) em formato A4, com tempo de saída da primeira página inferior a 7 segundos e sistema de impressão frente e verso automático (Duplex) nativo. O manuseio de papel deve contar com bandeja de entrada principal com capacidade mínima para 250 folhas, bandeja multipropósito manual com capacidade mínima para 100 folhas para suporte a mídias pesadas, envelopes e etiquetas, e alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 50 folhas. A qualidade do equipamento deve apresentar resolução óptica mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi, resolução interpolada de digitalização de até 19200 x 19200 dpi, memória interna mínima de 2 GB (2.048 MB) para processamento de filas complexas e ciclo mensal máximo de trabalho de no mínimo 160.000 páginas. A conectividade deve dispor obrigatoriamente de interface de rede cabeada Gigabit Ethernet (10Base-T/100Base-TX/1000Base-T) e interface USB 2.0 de alta velocidade, além de painel de controle com visor colorido sensível ao toque (Touchscreen) com tamanho mínimo de 3,5 polegadas que permita a configuração de atalhos e digitalização direta para pastas de rede. O modelo deve possuir total compatibilidade com mídias comuns, recicladas, timbradas, envelopes, etiquetas e cartões nas dimensões A4, A5, A6 e Carta, sendo compatível com as plataformas Microsoft Windows e macOS, operando em tensão de entrada de 110V a 127V AC e acompanhando cabo de alimentação, manuais e pacote de softwares e drivers oficiais de instalação. Para fins de eficiência de consumo, o equipamento ofertado deve vir de fábrica com cartucho de toner inicial incluso com rendimento mínimo de 18.000 páginas, possuir compatibilidade com cartuchos de reposição de ultra rendimento para até 25.000 páginas (com base na norma ISO/IEC 19752) e unidade de cilindro/tambor de imagem independente com durabilidade mínima de até 75.000 páginas, contando com garantia técnica do fabricante de no mínimo 12 meses,**MARCA E MODELO ACEITAVIES BROTHER DCP-L5512DN PADRÃO DO DEPARTAMENTO**. ACOMPANHA CABO, MANUAL TECNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO E DIGITALIZACAO. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	5,00	3.500,00	17.500,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

23	7046	00032907	TONER monocromático (cor preta), tipo laser, cem por cento novo de primeiro uso e de primeiro ciclo de vida, fabricado integralmente com componentes novos e carcaça sem marcas de reutilização, sendo expressamente proibido o fornecimento de produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reaproveitados. O suprimento deve apresentar compatibilidade plena com o equipamento de impressão **Brother DCP-L5512DN**, com referência de rendimento equivalente ao padrão dos **modelos TN3602XL (rendimento mínimo de 6.000 páginas)**, declarados em conformidade estrita com a norma internacional de testes ISO/IEC 19752. O produto deve vir obrigatoriamente equipado com chip eletrônico de identificação integrado e atualizado de fábrica para reconhecimento automático e imediato de nível pelos níveis de firmware do equipamento, sem necessidade de reset manual ou adaptações mecânicas. O fornecimento deverá ocorrer em embalagem comercial individual original do fabricante do insumo, hermeticamente lacrada de fábrica contra vazamentos, contendo identificação visível do lote de fabricação, prazo de validade técnica ativa de no mínimo vinte e quatro meses a partir da data de entrega, e garantia de substituição imediata sem ônus para o órgão licitante em caso de defeitos mecânicos, vazamentos de pó ou falhas crônicas de leitura de chip constatados durante o uso.	Unid	100,00	84,00	8.400,00
24	4028	1367	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Interface com transmissão de dados via Bluetooth 2.0 ou superior; Carcaça de material rígido e resistente; Velocidade: 127mm/s - Suporte a VPN, WPA, WPA2, 802.11i ; Processador: 400 MHz 32-bit; Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos; Linguagens de programação: CPCL, ZPL, EPL, EPL2, XML; Resolução mínima de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória mínima: 256MB RAM (8MB para Aplicação); Largura da impressão: 104/105 mm; Velocidade de impressão: 127 mm por segundo; Método de Impressão: Térmica direta; Códigos Suportados: 1D e 2D; Diâmetro do rolo: 57 mm de diâmetro externo, no máximo, em tubetes com diâmetro interno de 19mm a 34,9 mm; Tipos de mídia: papel recibo ou tags para impressão térmica direta; Velocidade Máxima da Impressão: 3"/seg; Interface: Serial, USB e Bluetooth; Itens inclusos: 01 bateria recarregável de Lítio íon mínimo de 6500 mAh ou superior, com duração mínima de 14 horas sem interrupções; 01 fonte bi volt (110-220) para recarga de bateria conectável à própria impressora. **MODELO ACEITAVIEL ZEBRA 521 - PADRÃO DO DEPARTAMENTO. Garantia Mínima de 12 meses.** ***(APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO)** **- MODELO DEVE COMPÁTÍVEL PARA IMPRESSÃO DE BOBINAS TERMO SENSÍVEIS 104X247 MM, SERRILHA ENTRE CADA FATURA E SERRILHA DO CANHOTO A 53 MM DO FINAL DAS FATURAS, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26.**	Unid	6,00	6.690,00	40.140,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

25	7047	00055892	**CPU DESKTOP**, com processador Intel Core i5 de 13ª Geração (modelo i5-13400 ou superior); com no mínimo 10 núcleos físicos (6 núcleos de performance e 4 núcleos de eficiência) e 16 threads; frequência turbo máxima de no mínimo 4.60 GHz; memória cache de no mínimo 20 MB Intel Smart Cache. **Placa-Mãe:** Chipset Intel H610 ou superior; arquitetura de memória Dual-Channel; possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória DDR4; possuir portas traseiras integradas sendo no mínimo 02x USB 3.2 Gen 1 e no mínimo 02x USB 2.0; interface de rede integrada LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (porta RJ-45). **Memória RAM**: Capacidade total de 32 GB DDR4 com frequência mínima de 3200 MHz. Obrigatoriamente instalada em configuração Dual Channel composta por 02 (dois) módulos idênticos de 16 GB cada. Não serão aceitos módulos únicos de 32 GB. **Armazenamento:** Unidade de Estado Sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB; interface de conexão NVMe PCIe M.2 (tecnologia de leitura/escrita superior ao padrão SATA). **Placa de Vídeo Dedicada (GPU Offboard):** Arquitetura NVIDIA GeForce RTX 3050 ou superior; com memória dedicada de no mínimo 6 GB GDDR6 e barramento de 96-bits ou superior. EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA DE CONECTIVIDADE: O espelho traseiro da placa de vídeo deve possuir, obrigatoriamente, no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo digitais nativas no padrão HDMI (versão 2.0 ou superior), operando de forma simultânea e independente em resolução Full HD (1920x1080) ou superior. Não serão aceitas soluções que dependam de adaptadores ou conversores de sinal (ex: DisplayPort para HDMI ou VGA para HDMI). **Fonte de Alimentação:** Potência real mínima de 550W; PFC Ativo; recurso Bivolt Automático (Full Range 100V - 240V); certificação de eficiência mínima de 80 Plus (Bronze ou superior). **Gabinete e Resfriamento:** Gabinete padrão ATX ou Micro-ATX na cor preta; com painel frontal contendo saídas de áudio e pelo menos 01 porta USB funcional; sistema de refrigeração interna adequado aos componentes (cooler de CPU e ventoinhas de exaustão integradas de fábrica). **Sistema Operacional:** Pré-instalado de fábrica com Windows 11, devidamente licenciado pelo fabricante e com chave de ativação válida. **GARANTIA MINIMA 12 MESES** **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	5,00	5.558,28	27.791,40
26	7048	00053660	**CPU desktop**, equipado com processador Intel Core i5 de 12° geração ou superior, memória RAM de 32 GB DDR4 com frequência mínima de 3200 MHz instalada em canal duplo, e unidade de armazenamento de estado sólido SSD com capacidade mínima de 512 GB com tecnologia NVMe M.2 de alta velocidade. O equipamento deve ser montado sobre placa-mãe de alta durabilidade com chipset compatível com o socket LGA 1700, oferecendo suporte nativo ao processador cotado, e que possua no painel traseiro conexões de vídeo digitais independentes sendo no mínimo uma porta HDMI e uma porta DisplayPort para suporte nativo a múltiplos monitores simultâneos, além de portas USB 3.2, USB 2.0 e interface de rede local LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps. A alimentação deve ser provida por fonte com potência real mínima de 500W com seletor bivolt ou bivolt automático, contando com processamento de vídeo integrado Intel UHD Graphics compatível com o processador. O sistema deve vir de fábrica com o sistema operacional Windows 11 Pro instalado, licenciado e ativo. O conjunto deve acompanhar obrigatoriamente um teclado padrão brasileiro (ABNT2) com teclado numérico dedicado e conexão via interface USB, além de um mouse óptico com resolução mínima de 1000 DPI, três botões com scroll e conexão via interface USB, ambos do tipo com fio para uso corporativo contínuo. O fornecimento deve incluir todos os cabos de alimentação no padrão brasileiro e **Garantia Mínima de 12 meses.** **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	10,00	4.497,68	44.976,80
27	4921	324265-0	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD),LED,TELA FORMATO WIDESCREEN,CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: POSICAO/LARGURA HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZIO, BRILHO (200CD/M²) CONTRASTE DINAMICO: 10.000.000:1,ACOMPANHA: CABOS ,BASE, MANUAL TECNICO,**GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,** **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	5,00	690,00	3.450,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

28	7049	00057450	Monitor de vídeo para computador com tela em tecnologia LED de tamanho mínimo de 23,8 polegadas, formato widescreen (proporção 16:9), equipado obrigatoriamente com painel de tecnologia IPS (In-Plane Switching) para ampla fidelidade de cores e ângulos de visão horizontal e vertical mínimos de 178 graus. O equipamento deve apresentar resolução nativa Full HD de no mínimo 1920 x 1080 pixels, taxa de atualização nativa mínima de 75 Hz para maior conforto visual e redução de fadiga ocular, tempo de resposta máximo de 5 ms, brilho mínimo de 250 cd/m² e taxa de contraste estático mínima de 1000:1. A conectividade de vídeo deve dispor nativamente no painel traseiro de no mínimo uma entrada digital HDMI e uma entrada digital DisplayPort, garantindo compatibilidade direta e sem uso de adaptadores com a unidade de processamento. O design deve possuir bordas ultrafinas em pelo menos três lados para setups de múltiplos monitores e furação padrão VESA para fixação em suportes articulados. O produto deve vir acompanhado de base/pedestal de mesa original com ajuste de inclinação angular, cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro, cabo de sinal de vídeo digital de alta definição e **GARANTIA MINIMA DE 12 MESES**. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	8,00	1.020,68	8.165,44
29	6704	00010654	MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 ; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS,LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER ALTURA 9,7 CM, LARGURA 5,9 CM, COMPRIMENTO DE 3,4 CM E PESO DE 80 G. RADIO FRENQUÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.	Unid	15,00	74,25	1.113,75
30	1074	148185-1	MOUSE OPTICO USB CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1200 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3 - CABO RETRÁTIL: NÃO - COMPRIMENTO DO CABO COM MINIMO DE 1,5 MT - COR: PRETO O DISPOSITIVO DE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARCAS DE REFERENCIA (GENIUS/LEADERSHIP/LOGITECH) IGUAL OU SUPERIOR	Unid	15,00	28,52	427,80
31	4924	00033089	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO,MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 600 VA COM BATERÍA DE 45AH, **GARANTIA MINIMA 12 MESES**	Unid	2,00	1.293,50	2.587,00
32	4925	00032118	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO,MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 700 VA,FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM),TENSAO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO,TENSAO DE SAIDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T),ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA,**GARANTIA MINIMA 12 MESES**	Unid	20,00	650,00	13.000,00
33	2536	362222-3	NOTEBOOK, MÍNIMO 16 GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR MÍNIMO CORE I7, MÍNIMO HD 512GB SSD, DISPLAY MINIMO 14.0 WIDESCREEN, UMA SAÍDA HDMI PARA CONEXÃO DIRETA EM TVS OU MONITORES EXTERNOS, DUAS PORTAS USB 3.2 DE ALTA VELOCIDADE, UMA PORTA USB-C MODERNA, ALÉM DE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA E WEBCAM HD COM MICROFONE INTEGRADA PARA VIDEOCHAMADAS NÍTIDAS E CONSUMO DE CONTEÚDOS EM ALTA DEFINIÇÃO. Sistema Operacional, Windows 11, devidamente licenciado pelo fabricante e com chave de ativação válida **GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.** **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	3,00	7.199,00	21.597,00
34	5387	277329-5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,LED DE INDICADOR PARA LIGADO,TECNOLOGIA PLUG AND PLAY,TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S , TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX	Unid	10,00	59,95	599,50

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

35	4932	141428-3	ROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS,TIPO EXTERNO, A 512 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET,COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI	Unid	10,00	310,25	3.102,50
36	6709	0007800	KIT TECLADO MOUSE SEM FIO, TECNOLOGIA WIRELESS 2.4 GHZ, NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY, TECLADO PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS,COM TECLADO NUMERICO, DESINGN DISCRETO DE TECLADO, CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE AUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE, TECLA FUNCÇÃO PAR ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMARIA E SECUNDÁRIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO, MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 ; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS,LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER RADIO FRENQUÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.	Unid	10,00	122,50	1.225,00
37	178	312485-1	TECLADO STANDARD USB QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS DE 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,40M; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, DURABILIDADE DAS MÍNIMA DAS TECLAS DE 10 MILHÕES DE CICLOS. COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64BITS, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 9 OU SUPERIOR E LINUX.	Unid	10,00	61,44	614,40
38	5343	0002219	TONER TN 660- PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO DCP-L2540DW, cem por cento novo de primeiro uso e de primeiro ciclo de vida, fabricado integralmente com componentes novos e carcaça sem marcas de reutilização, sendo expressamente proibido o fornecimento de produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reaproveitados.		80,00	95,74	7.659,20
39	6710	00032907	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW, COM MINIMO DE 2.000(MIL) IMPRESÃO, cem por cento novo de primeiro uso e de primeiro ciclo de vida, fabricado integralmente com componentes novos e carcaça sem marcas de reutilização, sendo expressamente proibido o fornecimento de produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reaproveitados	Unid	30,00	86,60	2.598,00
40	5620	29891-3	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT – COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/ W): 3,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):1085 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4.93 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO	Unid	5,00	3.485,30	17.426,50
41	6095	00012722	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT – COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 18.000 BTU'S (KW/H): 3,52 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/ W): 3,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):1085 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4.93 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO	Unid	5,00	3.610,00	18.050,00
42	7050	336258-2	TELEVISOR SMART ANDROID - TV LED TAMANHO DA TELA MINIMO DE 50 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM, COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH,,GOOGLE TV, COMPATIVEL COM ENERGIA 110/2020 V. **(APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO).**	Unid	2,00	3.480,00	6.960,00
43	5824	198906-5	CABO COAXIAL FLEXIVEL PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS VHD 20M 4X1 2,8MM	MT	500,00	5,83	2.915,00
							R$ 333.521,84

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

VALOR TOTAL: R$ 333.521,84 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O objeto desta licitação é de NATUREZA COMUM, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

3.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sansões previstas.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

4.2. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.

4.3. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.

4.4. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.

4.5. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.

4.6. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.

4.7. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.9. Entregar serviços(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

4.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

4.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

4.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital **ou física, podendo ser** disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

10.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

*Juína-MT, *** de **** de 2026.*

Departamento de Água e Esgoto Sanitário **CONTRATANTE**	**Razão Social** **CONTRATADA**
Testemunhas:	
_____	_____
Nome: RG:	Nome: RG:

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA e MATERIAIS PARA ESCRITORIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT,** com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: **ESTE DOCUMENTO DEVE SER ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

OBS.: **ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE OU MEDIANTE ASSINATURA ELETRONICA.**

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Àо:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juina – Mato Grosso.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2026

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: **ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social:

_____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Email: _____ Telefone: _____

Ao **Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT**,

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2026**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA e MATERIAIS PARA ESCRITORIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**

Item	Cod	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R$ Unit	R$ Total
		TOTAL					

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: **ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico n°: 014/2026 - Processo nº: 0**/2026 - Objeto: , (Nome da Empresa) CNPJ Nº._____, sediada na_____, nº._____, bairro, _____, CEP_____, Município/Estado_____, representante legal o(a) Sr(a) _____, , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº_____, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; (X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: **ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 014/2026, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

OBS.: **ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br